



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.486
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO

Ficha 14 – Valor da Suplementação.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC - P. JURÍDICA

Ficha 16 – Valor da Suplementação.....R\$ 3.000,00

02.03.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.02 – SETOR DE PESSOAL

04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC - P. JURÍDICA

Ficha 41 – Valor da Suplementação.....R\$ 30.000,00

02.03.03 – SETOR DE SECRETARIA

04.122.0002.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00 – VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL

Ficha 43 – Valor da Suplementação.....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC - P. JURÍDICA

Ficha 48 – Valor da Suplementação.....R\$ 20.000,00





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.02 – SETOR DE CONTABILIDADE

04.123.0002.2.013 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC - P. JURÍDICA

Ficha 74 – Valor da Suplementação.....R\$ 15.000,00

02.05.07 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. SUPERIOR

12.364.0003.2.012 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC- P. JURÍDICA

Ficha 135 – Valor da Suplementação.....R\$ 30.000,00

02.06.00 – DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS

02.06.02 – SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DOS SERV. PUBL. MUN

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC- P. JURÍDICA

Ficha 165 – Valor da Suplementação.....R\$ 25.000,00

02.06.03 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

15.452.0006.2.015 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC – P. JURÍDICA

Ficha 174 – Valor da Suplementação.....R\$ 15.000,00

02.06.04 – SETOR DE SERVIÇOS FUNERARIOS

15.452.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC - P. JURÍDICA

Ficha 181 – Valor da Suplementação.....R\$ 25.000,00

02.06.06 – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0006.2.020 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERC - P. JURIDICA

Ficha 194 – Valor da Suplementação.....R\$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 300.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do §1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009 que aprovou o PPA e a Lei nº 1433 de 30 de novembro de 2009 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2010.

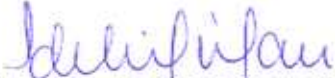
Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 4º Consideram-se legalmente autorizados na forma do art. 167, VI da CF, as suplementações orçamentárias efetuadas através dos Decretos Executivos nºs. 1739 de 08.10.10 e 1743 de 11.11.10, realizadas com fundamento na permissão contida no art. 4A da Lei Municipal nº. 1434 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2010, ficando automaticamente, alterados os anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA, da LDO e da LOA relativamente à suplementação formalizada pelo referido ato.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de Novembro de 2010.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária